

## **ATA DA 17ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas e 57 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Apolinário Rebelo, Felix Palazzo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábatto de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da 16ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 27 de setembro de 2023, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, as Atas foram aprovadas sem restrições.

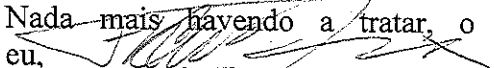
**RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

**1. Processo SEI n.º 0197-001337/2017 - Proposta de encerramento do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC n.º 04/2019, apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo em vista que as obras previstas das caixas de interligação na área da Estação de Tratamento de Água Brasília (ETA.BSB.001) foram concluídas, conforme a Nota Técnica n.º 33/2020 - ADASA/SAE/COFA. Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no âmbito do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC, n.º 004/2019, celebrado em 17 de abril de 2019, que teve como finalidade substituir a penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração SEI - GDF n.º 1/2018 - ADASA/SAE, com fulcro no art. 16 da Resolução Adasa n.º 188/2016, e nas análises técnicas que constatarem e atestarem o cumprimento e a execução integral das metas físicas e financeiros, objeto do TCAC, n.º 004/2019; e (ii) declarar cumprido o Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC, n.º 004/2019 e extinto o Processo Sancionador n.º 0197-001337/2017 - Auto de Infração SEI - GDF n.º 1/2018 - ADASA/SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 128/2023.

**2. Processo SEI n.º 00197-00003625/2023-69 - Proposta de realização de Consulta Pública que versa sobre o reajuste da tabela de preços públicos cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos e da construção civil, conforme estabelece a Resolução n.º 14, de 15 de setembro de 2016. Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a proposta de resolução que “altera a Resolução n.º 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências”; (ii) autorizar a abertura de Consulta Pública sobre a proposta de resolução ora aprovada, nos termos do art. 29 da Lei n.º 4.285, de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator.

**3. Processo SEI n.º 00197-00001049/2021-53 - Proposta de realização de consulta pública que versa sobre a atualização da Resolução Adasa n.º 163, de 19 de maio de 2006, que trata dos procedimentos gerais para fiscalização, apuração de infrações e aplicação de penalidades pelo uso irregular dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e outros, cuja fiscalização lhe sejam delegadas. Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a minuta de

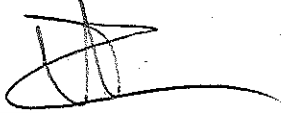
Resolução alterando a Resolução nº 163, de 19 de maio de 2006, que estabelece os procedimentos gerais para a fiscalização, apuração de infrações e aplicação de penalidades pelo uso irregular dos recursos hídricos; (ii) autorizar a realização de consulta pública, nos termos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com o intuito de colher subsídios e informações dos segmentos organizados da sociedade, haja vista a mesma abordar matéria de relevante interesse público, nos termos do voto do Diretor Relator. **4. Processo SEI n.º 00197-00002823/2023-13** - Recurso administrativo interposto pela Sra. Antônia Crisóstomo Teixeira, referente ao Indeferimento do seu Pedido de Outorga Prévia SEI-GDF nº 20/2023 - ADASA/SRH/COUT, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, localizada no Assentamento Canaã, Brazlândia/Distrito Federal. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **5. Processo SEI n.º 00197-00002635/2023-87** - Recurso de Revisão interposto por Elialda de Oliveira Veiga, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Elialda de Oliveira Veiga eis que tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para: (i) conceder dois atenuantes no total de 30%, sobre o montante original de R\$ 590,00, perfazendo-se o valor final de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais); (ii) estabelecer para fins de consumo evadido, o valor do faturamento mínimo da tarifa de 10m<sup>3</sup>, que passará de R\$ 2.799,03 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e três centavos), para o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), resultante de R\$ 29,50 (faturamento mínimo) x 12 (meses); e (iii) fixar o valor total da penalidade em R\$ 767,00 (setecentos e sessenta reais), que é a soma de R\$ 206,50 mais R\$ 354,00, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 132/2023. **6. Processo SEI n.º 00197-00002595/2023-73** - Recurso de Revisão interposto por Maria Souza da Silva, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Maria Souza da Silva, eis que tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para alterar o fator de 50 vezes para o fator mínimo de multiplicação de 15 vezes, mantendo-se os 30% de atenuantes concedidos, e com isso, fixar o valor da multa em R\$ 309,75 (trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 130/2023. **7. Processo SEI n.º 00197-00003297/2022-10** - Proposta de solução de conflito, apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo Condomínio Residencial Crixá IV, sob protocolo Re-258241, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu acolher a Proposta de Solução de Conflito para refaturar os meses 06, 07 e 08/2022, com base na média aritmética do consumo medido nos últimos 12 (doze) meses, apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação sob protocolo Re-258241/2022, apresentada pelo Condomínio Residencial Crixá IV, CNPJ 44.978.307/0001-37, inscrição nº 857509-6, localizado Bairro Crixá, Rua 3 Lote 3, RA São Sebastião/Distrito Federal, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, julgando-se improcedente o pedido de reconsideração da Caesb, pela incidência do art. 92, §3º, I da referida Resolução Adasa nº 14/2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 131/2023. **8. Processo SEI n.º 00197-00001193/2023-51** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário Sr. Luiz Elinar Neri Solano, sob protocolo OUV-073483/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade,

decidiu acolher a proposta de solução administrativa de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da Reclamação OUV-073483/2023, de autoria de Luiz Elinar Neri Solano contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, determinando-se que a concessionária expeça novas faturas referentes aos meses de março de abril de 2021, com base na média dos 12 (doze) meses que antecedem as faturas reclamadas, no art. 92, §3º, incisos I e II, e art. 94 da Resolução Adasa nº 14, de 2011, com redação vigente à época do fato, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato: Despacho nº 133/2023. 9. Processo SEI n.º 00197-00003656/2022-39** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Hernanda Figueiredo dos Santos Pereira, sob protocolo Re-283179/2022, na qual solicitou, à Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal – Caesb, a revisão da sua fatura do mês de setembro de 2022. **Relator: Diretor Rogério Rosso. O Diretor Felix Palazzo pediu vistas do Processo nos termos do artigo 56, § 6º, do Regimento Interno.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



---

**Raimundo Ribeiro**  
Diretor-Presidente



---

**Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides**  
Diretor



---

**Felix Palazzo**  
Diretor



---

**Apolinário Rebelo**  
Diretor



---

**Rogério Rosso**  
Diretor